

Apresentação

Jason Ferreira Mafra

Graduado em História, mestre e doutor em Educação pela USP. É professor dos programas *stricto sensu* em Educação da UNINOVE e diretor do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PROGEPE), nesta mesma universidade.

Quando tive a oportunidade de conversar pela primeira vez com Maria José Poloni sobre o projeto de pesquisa apresentado por ela, por ocasião do processo seletivo para o doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Nove de Julho (PPGE-UNINOVE), percebi tratar-se de uma proposta que levaria a pesquisadora a lidar com pelo menos três desafios: a) estudar um tema muito falado, mas rigorosamente pouco estudado; b) examinar o assunto com o devido distanciamento científico, já que a pesquisadora, embora não estivesse diretamente envolvida na administração das creches, ocupava cargo administrativo na gestão da educação pública; c) levantar informações relevantes dos sujeitos envolvidos de forma a superar o senso comum quando se fala em direito à educação. Penso que Maria José cumpriu com esmero essa missão.

Como está sugerido no título deste livro, *Creche: do direito à educação à judicialização da vaga*, trata-se de uma pesquisa realizada com o propósito de confrontar a teoria e a prática. A questão central do trabalho consistiu em examinar em que medida a conquista social do direito à creche se respalda efetivamente na realidade. Discutir a materialização desse e, diga-se mais, de quaisquer direitos, é um dever da ciência de todo país. Aliás a temática que envolve direito (entendido também como tese) e realidade poderia mesmo ser um campo específico da investigação em todas as áreas, tendo em vista que o mundo da prática é uma dimensão que se aplica, em alguma medida, a todo campo científico.

No caso da educação, por se tratar de um dos mais relevantes temas sociais, sujeito a diferentes tipos de condicionamento, o direito deveria ser um tema constantemente revisitado pela pesquisa. É que a efetivação do direito não ocorre apenas no campo das leis, mas, acima de tudo, na prática social. Se um direito não se torna fato, ele é apenas uma intenção. Por mais sensível, mais bem fundamentada e conhecida que seja a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que completou 70 anos em 2018, ela não passou ainda de uma carta de intenções, se pensarmos em termos mundiais. A universalidade dos direitos está ali declarada mas é o processo histórico-social que dará ou não materialidade a esse intenção.

Os direitos conquistados precisam ser efetivados e sua preservação ocorre apenas por meio dessa efetivação o que faz com que esse tema seja sempre uma problemática atual. Coincidentemente, neste momento exato em que prefacio este livro, acaba de ser publicada, no jornal paulista Folha de São Paulo (15/7/219), a seguinte matéria “Governo corta repasse para a educação básica e esvazia programas: educação em tempo integral, creches, alfabetização e ensino técnico foram afetados”. Observemos aí a contradição entre direito e fato. O mesmo Estado que promulgou essas leis para o cumprimento dos direitos à educação, em outro contexto, agora, retira as condições materiais para a objetivação desses direitos.

A questão do direito à creche, ainda que historicamente remonte já à segunda metade do século XX como demanda social, é um dos temas mais recentes da educação brasileira. Isso ocorre exatamente pelo fato de que até bem recentemente a educação e a guarda da criança de zero a cinco anos era responsabilidade única das famílias. Na prática essa lacuna significou uma das formas mais cruéis de opressão às mulheres que, na maioria dos casos, sempre assumiram essa tarefa educativa quase que exclusivamente. A opressão não reside precisamente na obrigação dessas mães em assumirem sozinhas ou em parceria essa educação, mas no fato de que, ao fazerem isso, garantindo a dignidade da criança em sua proteção e educação, elas abriram mão de outros direitos, dentre os quais, um dos mais importantes, o direito ao trabalho remunerado, sem o qual não se efetiva uma série de outros direitos. Em outras palavras, o direito à Creche está intrinsecamente vinculado ao processo de emancipação das mulheres, especialmente hoje quando a

participação feminina, segundo o IBGE (2019), corresponde a 51,03% da mão de obra do mercado de trabalho, no Brasil. Mas esse é apenas um lado. O outro tão fundamental quanto este é o direito da criança a uma educação plena.

Ao contrário do que defendem os conservadores quando cinicamente se opõem a esse direito alegando que sua efetivação fere o direito das crianças pequenas de terem a presença materna (nunca paterna!) em tempo integral, a emancipação das mulheres é condição para a educação emancipadora das crianças. Não se pode imaginar uma verdadeira educação familiar quando essa se faz por meio de um sistema que oprime as mulheres, opressão que recai, no fundo, sobre toda a sociedade. Estudos de diferentes fontes mostram que o desenvolvimento infantil de zero a 3 anos torna-se mais efetivo quando a educação familiar soma-se a outros espaços sociais de educação, dentre os quais, a creche. Outros, porém, defendem a presença integral das mães nesta fase.

A grande questão que se coloca na verdade é o problema da escolha. As mulheres mães, bem como o seus parceiros e parceiras, precisam ter a possibilidade de optarem por estarem integralmente com os seus filhos e filhas ou por conciliar essa educação com o trabalho educativo além dos lares, neste caso, nas creches. Há países, como a caso da Suécia, que há mais de 20 anos criaram creches no período noturno, especialmente para atender às mães cujas jornadas laborais estão atreladas a esse turno. Outros países, nessa mesma direção, ampliaram o tempo da licença maternidade, estendendo-a, inclusive, aos pais (licença paternidade).

Creche: do direito à educação à judicialização da vaga, também em seu título, já induz a pensar que, quando esse direito não é respeitado, mães e outros familiares recorrem à justiça para garantir o cumprimento desse direito constitucional. Se, de um lado, isso demonstra o quanto ainda estamos distantes de concretizar as conquistas sociais, de outro, revela também que esse processo de luta pode ser intensamente educativo. Paulo Freire, uma das referências teóricas que embasaram o estudo de Maria José Poloni, já alertava que a conscientização não é algo dado, individual e passivo. Para ele, a consciência crítica constrói-se processualmente na práxis coletiva, uma vez que ninguém conscientiza ninguém e ninguém conscientiza-se sozinho, pois as pessoas conscientizam-se em comunhão mediatizadas pela realidade social.

Essas e muitas outras questões relativas ao direito à Creche permeiam esse importante trabalho de Maria José Poloni, cuja pesquisa desenvolvida no doutorado teve a alegria de orientar, aprendendo igualmente com a pesquisadora nesse processo de orientação. Resultante de uma inquietação profissional, esse trabalho deixa transparecer também o profundo engajamento da pesquisadora com a prática da educação libertadora. Por isso, esta pesquisa é, em grande medida, um retrato da luta de uma grande educadora que conhece por dentro os processos, as contradições e os desafios do dia a dia das escolas e creches.

Desejo que os/as leitores e leitoras deste livro, além de se apropriarem de informações e discussões muito atualizadas sobre o tema, possam ampliar o seu repertório sobre o assunto, não apenas pelo aspecto formativo, mas, igualmente, pela contribuição que poderão trazer para esse debate que é pauta tanto da academia quanto da vida cotidiana, já que diz respeito ao presente e ao futuro de todos(as) nós.